**PORTARIA Nº 038/2021**

A Senhora Leila Regina Pavezzi, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

 **CONSIDERANDO que,** o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

 **CONSIDERANDO** as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público;

**RESOLVE:**

 **Art. 1º** - Fica suspenso por 60 (sessenta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia, podendo o prazo ser prorrogado;

**Art. 2º** - Os Vereadores (as) que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

**Art. 3º** - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

**Art. 4º** O setor de limpeza deverá aumentar a limpeza em banheiro e maçanetas sempre utilizando o álcool em suas limpezas.

**Art. 5º**- As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sabáudia, 30 de Julho de 2021.

 **LEILA REGINA PAVEZZI**

 **Presidente da Câmara de Sabáudia**